



= L E I Nº 1.152 =

DISPONDO SOBRE: abertura de crédito - suplementar de 40 milhões de cruzeiros.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito - na importância de Cr.\$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento:

41 30 92 - Material Permanente - DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
aquisição de canos, ferramentas, manilhas e outros Cr.\$40.000.000.

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 1966

Watal Ishibashi
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 1966.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

REGISTRO

122 154 verso
Derossi